



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 0082402/2017- PMC

Pregão nº 08/2017-PMC-PP-SRP

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PA**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº05.149.091/0001-45, com sede na Avenida Lauro Sodré S/Nº– Centro – CAPANEMA - PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal o senhor FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº.08/2017 PMC-PP-SRP**, publicada no DOES do dia 16/03/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços que objetiva a contratação de Pessoa Jurídica, para Fazer manutenção e instalação de serviços especializados para manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças dos consultórios odontológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capanema/PA Município de Capanema/PA, conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 008/2017PMC-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE Min	QUANTIDADE ANUAL Max
01	PSF – AREIA BRANCA - MARIA ROSABATISADE SOUSA. EQUIPO ODONTOLÓGICO, GNATUS, PATRIMÔNIO 012202. Cadeira, pedal, refletor, caneta de alta rotação, seringa tríplice, suporte do sugador, mangueira do sugador, compressor de ar, solenoide, pressão dos comandos de pedais e canetas, reservatório d'água, filtro de ar, limpeza interna de resíduos.	UN D	01	08
03	PSF – AREIA BRANCA - MARIA ROSABATISADE SOUSA. EQUIPO ODONTOLÓGICO, GNATUS, PATRIMÔNIO 012260. Cadeira, pedal, refletor, caneta de alta rotação, seringa tríplice, suporte do sugador, mangueira do sugador, compressor de ar, solenoide, pressão dos comandos de pedais e canetas, reservatório d'água, filtro de ar, limpeza interna de resíduos.	UN D	01	08
05	PSF – CAMPINHO - RAIMUNDA REIS. EQUIPO ODONTOLÓGICO. Cadeira, pedal, refletor, caneta de alta rotação, seringa tríplice, suporte do sugador, mangueira do sugador, compressor de ar, solenoide, pressão dos comandos de pedais e canetas, reservatório d'água, filtro de ar, limpeza interna de resíduos.	UN D	01	08
06	PSF – ALMIR GABRIEL – DR JORGE NETO DA COSTA. EQUIPO ODONTOLÓGICO, KAVO, PATRIMÔNIO 008876. Cadeira, pedal, refletor, caneta de alta rotação, seringa tríplice, suporte do sugador, mangueira do sugador, compressor de ar, solenoide, pressão dos comandos de pedais e canetas, reservatório d'água, filtro de ar, limpeza interna de resíduos.	UN D	01	08
07	PSF – ALMIR GABRIEL – DR JORGE NETO DA COSTA.			



	AUTOCLAVE, DABI ATLANTE DE 19 LITROS. Resistência, placa eletrônica, trava de porta, mangueiras, programação, limpeza.	UN D	01	08
08	PSF – ALMIR GABRIEL – DR JORGE NETO DA COSTA. RAIO-X, PRECION, PATRIMÔNIO 008878. Ampola, placa eletrônica, parte elétrica, rodizio, botão de disparo, cone.	UN D	01	08
09	PSF – CAIXA D'ÁGUA – JORGE NOGUEIRA. EQUIPO ODONTOLÓGICO, KAVO, PATRIMÔNIO 011852. Cadeira, pedal, refletor, caneta de alta rotação, seringa tríplice, suporte do sugador, mangueira do sugador, compressor de ar, solenoide, pressão dos comandos de pedais e canetas, reservatório d'água, filtro de ar, limpeza interna de resíduos.	UN D	01	08
10	PSF – CAIXA D'ÁGUA – JORGE NOGUEIRA AUTOCLAVE, CRISTOFOLI. Resistência, placa eletrônica, trava de porta, mangueiras, programação, limpeza.	UN D	01	08
11	PSF – 7ª TRAVESSA. EQUIPO ODONTOLÓGICO. Cadeira, pedal, refletor, caneta de alta rotação, seringa tríplice, suporte do sugador, mangueira do sugador, compressor de ar, solenoide, pressão dos comandos de pedais e canetas, reservatório d'água, filtro de ar, limpeza interna de resíduos.	UN D	01	08
12	PSF – SÃO JOSÉ – ARNOLDO TAVARES. EQUIPO ODONTOLÓGICO, DABI ATLANTE. Cadeira, pedal, refletor, caneta de alta rotação, seringa tríplice, suporte do sugador, mangueira do sugador, compressor de ar, solenoide, pressão dos comandos de pedais e canetas, reservatório d'água, filtro de ar, limpeza interna de resíduos.	UN D	01	08
13	PSF – PEDEIRA – VALDEMAR. EQUIPO ODONTOLÓGICO. Cadeira, pedal, refletor, caneta de alta rotação, seringa tríplice, suporte do sugador, mangueira do sugador, compressor de ar,		01	08



	solenóide, pressão dos comandos de pedais e canetas, reservatório d'água, filtro de ar, limpeza interna de resíduos.	UN D		
14	PSF – INUSSUM EQUIPO ODONTOLÓGICO. Cadeira, pedal, refletor, caneta de alta rotação, seringa triplice, suporte do sugador, mangueira do sugador, compressor de ar, solenóide, pressão dos comandos de pedais e canetas, reservatório d'água, filtro de ar, limpeza interna de resíduos.	UN D	01	08
15	PSF – DOUTOR ROMARIS. EQUIPO ODONTOLÓGICO. Cadeira, pedal, refletor, caneta de alta rotação, seringa triplice, suporte do sugador, mangueira do sugador, compressor de ar, solenóide, pressão dos comandos de pedais e canetas, reservatório d'água, filtro de ar, limpeza interna de resíduos.	UN D	01	08
16	PSF – DOUTOR ROMARIS. AUTOCLAVE, CRISTOFOLI. Resistência, placa eletrônica, trava de porta, mangueiras, programação, limpeza.	UN D	01	08
17	PSF – MANUEL VALENTE. EQUIPO ODONTOLÓGICO. Cadeira, pedal, refletor, caneta de alta rotação, seringa triplice, suporte do sugador, mangueira do sugador, compressor de ar, solenóide, pressão dos comandos de pedais e canetas, reservatório d'água, filtro de ar, limpeza interna de resíduos.	UN D	01	08
18	PSF – MANUEL VALENTE. AUTOCLAVE, CRISTOFOLI. Resistência, placa eletrônica, trava de porta, mangueiras, programação, limpeza.	UN D	01	08
19	PAM. EQUIPO ODONTOLÓGICO, KAVO, PATRIMÔNIO 007467. Cadeira, pedal, refletor, caneta de alta rotação, seringa triplice, suporte do sugador, mangueira do sugador, compressor de ar, solenóide, pressão dos comandos de pedais e canetas, reservatório d'água, filtro de ar, limpeza interna de resíduos.	UN D	01	08



20	PAM. RAIOS-X, PRECION, IOX 70X, PATRIMÔNIO 007468 Ampola, placa eletrônica, parte elétrica, rodizio, botão de disparo, cone.	UN D	01	08
21	SESP. EQUIPO ODONTOLÓGICO, KAVO, PATRIMÔNIO 011693. Cadeira, pedal, refletor, caneta de alta rotação, seringa tríplice, suporte do sugador, mangueira do sugador, compressor de ar, solenoide, pressão dos comandos de pedais e canetas, reservatório d'água, filtro de ar, limpeza interna de resíduos.	UN D	01	08
22	CEO, SALA 03. EQUIPO ODONTOLÓGICO, BRASIL SORRIDENTE, PATRIMÔNIO 5623. Cadeira, pedal, refletor, caneta de alta rotação, seringa tríplice, suporte do sugador, mangueira do sugador, compressor de ar, solenoide, pressão dos comandos de pedais e canetas, reservatório d'água, filtro de ar, limpeza interna de resíduos.	UN D	01	08
23	CEO, SALA 03. RAIOS-X, DABI ATLANTE, PATRIMÔNIO 8609. Ampola, placa eletrônica, parte elétrica, rodizio, botão de disparo, cone.	UN D	01	08
24	CEO, SALA 02. EQUIPO ODONTOLÓGICO, BRASIL SORRIDENTE, PATRIMÔNIO 5320. Cadeira, pedal, refletor, caneta de alta rotação, seringa tríplice, suporte do sugador, mangueira do sugador, compressor de ar, solenoide, pressão dos comandos de pedais e canetas, reservatório d'água, filtro de ar, limpeza interna de resíduos.	UN D	01	08
25	CEO, SALA 02. RAIOS-X, POCION, PATRIMÔNIO 011703. Ampola, placa eletrônica, parte elétrica, rodizio, botão de disparo, cone.	UN D	01	08
26	CEO, SALA 01.			



	EQUIPO ODONTOLÓGICO, BRASIL SORRIDENTE, PATRIMÔNIO 5320. Cadeira, pedal, refletor, caneta de alta rotação, seringa tríplice, suporte do sugador, mangueira do sugador, compressor de ar, solenoide, pressão dos comandos de pedais e canetas, reservatório d'água, filtro de ar, limpeza interna de resíduos.	UN D	01	08
27	USF-INUSSUM EQUIPO ODONTOLÓGICO, BRASIL SORRIDENTE, PATRIMÔNIO 5320. Cadeira, pedal, refletor, caneta de alta rotação, seringa tríplice, suporte do sugador, mangueira do sugador, compressor de ar, solenoide, pressão dos comandos de pedais e canetas, reservatório d'água, filtro de ar, limpeza interna de resíduos	UN D	01	08
28	EFNS SESP EEOB EQUIPO ODONTOLÓGICO, BRASIL SORRIDENTE, PATRIMÔNIO 5320. Cadeira, pedal, refletor, caneta de alta rotação, seringa tríplice, suporte do sugador, mangueira do sugador, compressor de ar, solenoide, pressão dos comandos de pedais e canetas, reservatório d'água, filtro de ar, limpeza interna de resíduos	UN D	01	08
29	USF-PRIMEIRA- JOSÉ PEROTE EQUIPO ODONTOLÓGICO, BRASIL SORRIDENTE, PATRIMÔNIO 5320. Cadeira, pedal, refletor, caneta de alta rotação, seringa tríplice, suporte do sugador, mangueira do sugador, compressor de ar, solenoide, pressão dos comandos de pedais e canetas, reservatório d'água, filtro de ar, limpeza interna de resíduos	UN D	01	08
30	USF FATIMA EQUIPO ODONTOLÓGICO, BRASIL SORRIDENTE, PATRIMÔNIO 5320. Cadeira, pedal, refletor, caneta de alta rotação, seringa tríplice, suporte do sugador, mangueira do sugador, compressor de ar, solenoide, pressão dos comandos de pedais e canetas, reservatório d'água, filtro de ar, limpeza interna de resíduos	UN D	01	08
31	USF-MULTIRÃO			



	EQUIPO ODONTOLÓGICO, BRASIL SORRIDENTE, PATRIMÔNIO 5320. Cadeira, pedal, refletor, caneta de alta rotação, seringa tríplice, suporte do sugador, mangueira do sugador, compressor de ar, solenoide, pressão dos comandos de pedais e canetas, reservatório d'água, filtro de ar, limpeza interna de resíduos	UN D	01	08
32	USF-MATA SEDE EQUIPO ODONTOLÓGICO, BRASIL SORRIDENTE, PATRIMÔNIO 5320. Cadeira, pedal, refletor, caneta de alta rotação, seringa tríplice, suporte do sugador, mangueira do sugador, compressor de ar, solenoide, pressão dos comandos de pedais e canetas, reservatório d'água, filtro de ar, limpeza interna de resíduos	UN D	01	08
33	USF- VILA SORRISO EQUIPO ODONTOLÓGICO, BRASIL SORRIDENTE, PATRIMÔNIO 5320. Cadeira, pedal, refletor, caneta de alta rotação, seringa tríplice, suporte do sugador, mangueira do sugador, compressor de ar, solenoide, pressão dos comandos de pedais e canetas, reservatório d'água, filtro de ar, limpeza interna de resíduos	UN D	01	08
34	USF- SÃO JOÃO BATISTA EQUIPO ODONTOLÓGICO, BRASIL SORRIDENTE, PATRIMÔNIO 5320. Cadeira, pedal, refletor, caneta de alta rotação, seringa tríplice, suporte do sugador, mangueira do sugador, compressor de ar, solenoide, pressão dos comandos de pedais e canetas, reservatório d'água, filtro de ar, limpeza interna de resíduos	UN D	01	08
35	USF-MIRASSELVAS EQUIPO ODONTOLÓGICO, BRASIL SORRIDENTE, PATRIMÔNIO 5320. Cadeira, pedal, refletor, caneta de alta rotação, seringa tríplice, suporte do sugador, mangueira do sugador, compressor de ar, solenoide, pressão dos comandos de pedais e canetas, reservatório d'água, filtro de ar, limpeza interna de resíduos	UN D	01	08
36	USF-SÃO CRISTOVÃO			



	EQUIPO ODONTOLÓGICO, BRASIL SORRIDENTE, PATRIMÔNIO 5320. Cadeira, pedal, refletor, caneta de alta rotação, seringa tríplice, suporte do sugador, mangueira do sugador, compressor de ar, solenoide, pressão dos comandos de pedais e canetas, reservatório d'água, filtro de ar, limpeza interna de resíduos	UN D	01	08
37	USF-TAUARÍ EQUIPO ODONTOLÓGICO, BRASIL SORRIDENTE, PATRIMÔNIO 5320. Cadeira, pedal, refletor, caneta de alta rotação, seringa tríplice, suporte do sugador, mangueira do sugador, compressor de ar, solenoide, pressão dos comandos de pedais e canetas, reservatório d'água, filtro de ar, limpeza interna de resíduos	UN D	01	08
38	USF- KM11- NOVA ASSIS EQUIPO ODONTOLÓGICO, BRASIL SORRIDENTE, PATRIMÔNIO 5320. Cadeira, pedal, refletor, caneta de alta rotação, seringa tríplice, suporte do sugador, mangueira do sugador, compressor de ar, solenoide, pressão dos comandos de pedais e canetas, reservatório d'água, filtro de ar, limpeza interna de resíduos	UN D	01	08

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo VI - A, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA



3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

- a) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da



formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Capanema, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4-DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.



4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observada os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

43 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

44 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

45 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos serviços adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.8 – A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA



6-DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (Doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA

7-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

Dotação Orçamentária 2017.

10.301.2083.2055 Manutenção das ações de saúde bucal.

33.903.900 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.2 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber o pedido ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o produto licitado ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9.0 – A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos serviços e aquisição das peças para manutenção nos equipamentos odontológicos, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA

10-DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:



- a) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) Definir o local para entrega;
- c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;



c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pela Secretaria Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:



- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA



12-DA RESCISÃO

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13-DOS ADITAMENTOS

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14-DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15-DO FORO

Fica eleito o foro de CAPANEMA - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema (Pa), 19 de abril de 2017.

Prefeito Municipal de Capanema
Francisco Ferreira Freitas Neto
Prefeito Municipal.

A. C. FRANCO DEALMEIDA COMÉRCIO E SERVIÇO
CNPJ: 05.564.838/0001-21



MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017

ANEXO VI - A

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 08/2017, celebrada entre Secretaria Municipal de Saúde e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Presencial 08/2017 PMC-PP-SRP**.

RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	PSF – AREIA BRANCA - MARIA ROSABATISADE SOUSA. EQUIPO ODONTOLÓGICO, GNATUS, PATRIMÔNIO 012202. Cadeira, pedal, refletor, caneta de alta rotação, seringa tríplice, suporte do sugador, mangueira do sugador, compressor de ar, solenoide, pressão dos comandos de pedais e canetas, reservatório d'água, filtro de ar, limpeza interna de resíduos.	1.070,55
03	PSF – AREIA BRANCA - MARIA ROSABATISADE SOUSA. EQUIPO ODONTOLÓGICO, GNATUS, PATRIMÔNIO 012260. Cadeira, pedal, refletor, caneta de alta rotação, seringa tríplice, suporte do sugador, mangueira do sugador, compressor de ar, solenoide, pressão dos comandos de pedais e canetas, reservatório d'água, filtro de ar, limpeza interna de resíduos.	1.070,55
05	PSF – CAMPINHO - RAIMUNDA REIS. EQUIPO ODONTOLÓGICO. Cadeira, pedal, refletor, caneta de alta rotação, seringa tríplice, suporte do sugador, mangueira do sugador, compressor de ar, solenoide, pressão dos comandos de pedais e canetas, reservatório d'água, filtro de ar, limpeza interna de resíduos.	1.070,55
06	PSF – ALMIR GABRIEL – DR JORGE NETO DA COSTA.	1.070,55



	EQUIPO ODONTOLÓGICO, KAVO, PATRIMÔNIO 008876. Cadeira, pedal, refletor, caneta de alta rotação, seringa tríplice, suporte do sugador, mangueira do sugador, compressor de ar, solenoide, pressão dos comandos de pedais e canetas, reservatório d'água, filtro de ar, limpeza interna de resíduos.	
07	PSF – ALMIR GABRIEL – DR JORGE NETO DA COSTA. AUTOCLAVE, DABI ATLANTE DE 19 LITROS. Resistência, placa eletrônica, trava de porta, mangueiras, programação, limpeza.	1.287,65
08	PSF – ALMIR GABRIEL – DR JORGE NETO DA COSTA. RAIO-X, PRECION, PATRIMÔNIO 008878. Ampola, placa eletrônica, parte elétrica, rodizio, botão de disparo, cone.	1.342,25
09	PSF – CAIXA D'ÁGUA – JORGE NOGUEIRA. EQUIPO ODONTOLÓGICO, KAVO, PATRIMÔNIO 011852. Cadeira, pedal, refletor, caneta de alta rotação, seringa tríplice, suporte do sugador, mangueira do sugador, compressor de ar, solenoide, pressão dos comandos de pedais e canetas, reservatório d'água, filtro de ar, limpeza interna de resíduos.	1.070,55
10	PSF – CAIXA D'ÁGUA – JORGE NOGUEIRA AUTOCLAVE, CRISTOFOLI. Resistência, placa eletrônica, trava de porta, mangueiras, programação, limpeza.	1.287,65
11	PSF – 7ª TRAVESSA. EQUIPO ODONTOLÓGICO. Cadeira, pedal, refletor, caneta de alta rotação, seringa tríplice, suporte do sugador, mangueira do sugador, compressor de ar, solenoide, pressão dos comandos de pedais e canetas, reservatório d'água, filtro de ar, limpeza interna de resíduos.	1.070,55
12	PSF – SÃO JOSÉ – ARNOLDO TAVARES. EQUIPO ODONTOLÓGICO, DABI ATLANTE. Cadeira, pedal, refletor, caneta de alta rotação, seringa tríplice, suporte do sugador, mangueira do sugador, compressor de ar, solenoide, pressão dos comandos de pedais e canetas, reservatório d'água, filtro de ar, limpeza interna de resíduos.	1.070,55
13	PSF – PEDEIRA – VALDEMAR. EQUIPO ODONTOLÓGICO. Cadeira, pedal, refletor, caneta de alta rotação, seringa tríplice, suporte do sugador, mangueira do sugador, compressor de ar,	1.070,55



	solenóide, pressão dos comandos de pedais e canetas, reservatório d'água, filtro de ar, limpeza interna de resíduos.	
14	PSF – INUSSUM EQUIPO ODONTOLÓGICO. Cadeira, pedal, refletor, caneta de alta rotação, seringa triplice, suporte do sugador, mangueira do sugador, compressor de ar, solenóide, pressão dos comandos de pedais e canetas, reservatório d'água, filtro de ar, limpeza interna de resíduos.	1.070,55
15	PSF – DOUTOR ROMARIS. EQUIPO ODONTOLÓGICO. Cadeira, pedal, refletor, caneta de alta rotação, seringa triplice, suporte do sugador, mangueira do sugador, compressor de ar, solenóide, pressão dos comandos de pedais e canetas, reservatório d'água, filtro de ar, limpeza interna de resíduos.	1.070,55
16	PSF – DOUTOR ROMARIS. AUTOCLAVE, CRISTOFOLI. Resistência, placa eletrônica, trava de porta, mangueiras, programação, limpeza.	1.287,65
17	PSF – MANUEL VALENTE. EQUIPO ODONTOLÓGICO. Cadeira, pedal, refletor, caneta de alta rotação, seringa triplice, suporte do sugador, mangueira do sugador, compressor de ar, solenóide, pressão dos comandos de pedais e canetas, reservatório d'água, filtro de ar, limpeza interna de resíduos.	1.070,55
18	PSF – MANUEL VALENTE. AUTOCLAVE, CRISTOFOLI. Resistência, placa eletrônica, trava de porta, mangueiras, programação, limpeza.	1.342,25
19	PAM. EQUIPO ODONTOLÓGICO, KAVO, PATRIMÔNIO 007467. Cadeira, pedal, refletor, caneta de alta rotação, seringa triplice, suporte do sugador, mangueira do sugador, compressor de ar, solenóide, pressão dos comandos de pedais e canetas, reservatório d'água, filtro de ar, limpeza interna de resíduos.	1.070,55
20	PAM.	1.342,25



	RAIOS-X, PRECION, IOX 70X, PATRIMÔNIO 007468 Ampola, placa eletrônica, parte elétrica, rodizio, botão de disparo, cone.	
21	SESP. EQUIPO ODONTOLÓGICO, KAVO, PATRIMÔNIO 011693. Cadeira, pedal, refletor, caneta de alta rotação, seringa tríplice, suporte do sugador, mangueira do sugador, compressor de ar, solenoide, pressão dos comandos de pedais e canetas, reservatório d'água, filtro de ar, limpeza interna de resíduos.	1.070,55
22	CEO, SALA 03. EQUIPO ODONTOLÓGICO, BRASIL SORRIDENTE, PATRIMÔNIO 5623. Cadeira, pedal, refletor, caneta de alta rotação, seringa tríplice, suporte do sugador, mangueira do sugador, compressor de ar, solenoide, pressão dos comandos de pedais e canetas, reservatório d'água, filtro de ar, limpeza interna de resíduos.	1.070,25
23	CEO, SALA 03. RAIOS-X, DABI ATLANTE, PATRIMÔNIO 8609. Ampola, placa eletrônica, parte elétrica, rodizio, botão de disparo, cone.	1.342,25
24	CEO, SALA 02. EQUIPO ODONTOLÓGICO, BRASIL SORRIDENTE, PATRIMÔNIO 5320. Cadeira, pedal, refletor, caneta de alta rotação, seringa tríplice, suporte do sugador, mangueira do sugador, compressor de ar, solenoide, pressão dos comandos de pedais e canetas, reservatório d'água, filtro de ar, limpeza interna de resíduos.	1.070,55
25	CEO, SALA 02. RAIOS-X, POCION, PATRIMÔNIO 011703. Ampola, placa eletrônica, parte elétrica, rodizio, botão de disparo, cone.	1.324,25
26	CEO, SALA 01. EQUIPO ODONTOLÓGICO, BRASIL SORRIDENTE, PATRIMÔNIO 5320. Cadeira, pedal, refletor, caneta de alta rotação, seringa tríplice, suporte do sugador, mangueira do sugador, compressor de ar, solenoide, pressão dos comandos de pedais e canetas, reservatório d'água, filtro de ar, limpeza interna de resíduos.	1.070,55



27	USF-INUSSUM EQUIPO ODONTOLÓGICO, BRASIL SORRIDENTE, PATRIMÔNIO 5320. Cadeira, pedal, refletor, caneta de alta rotação, seringa tríplice, suporte do sugador, mangueira do sugador, compressor de ar, solenoide, pressão dos comandos de pedais e canetas, reservatório d'água, filtro de ar, limpeza interna de resíduos	1.029,38
28	EFNS SESP EEOB EQUIPO ODONTOLÓGICO, BRASIL SORRIDENTE, PATRIMÔNIO 5320. Cadeira, pedal, refletor, caneta de alta rotação, seringa tríplice, suporte do sugador, mangueira do sugador, compressor de ar, solenoide, pressão dos comandos de pedais e canetas, reservatório d'água, filtro de ar, limpeza interna de resíduos	1.029,38
29	USF-PRIMEIRA- JOSÉ PEROTE EQUIPO ODONTOLÓGICO, BRASIL SORRIDENTE, PATRIMÔNIO 5320. Cadeira, pedal, refletor, caneta de alta rotação, seringa tríplice, suporte do sugador, mangueira do sugador, compressor de ar, solenoide, pressão dos comandos de pedais e canetas, reservatório d'água, filtro de ar, limpeza interna de resíduos	1.029,38
30	USF FATIMA EQUIPO ODONTOLÓGICO, BRASIL SORRIDENTE, PATRIMÔNIO 5320. Cadeira, pedal, refletor, caneta de alta rotação, seringa tríplice, suporte do sugador, mangueira do sugador, compressor de ar, solenoide, pressão dos comandos de pedais e canetas, reservatório d'água, filtro de ar, limpeza interna de resíduos	1.029,38
31	USF-MULTIRÃO EQUIPO ODONTOLÓGICO, BRASIL SORRIDENTE, PATRIMÔNIO 5320. Cadeira, pedal, refletor, caneta de alta rotação, seringa tríplice, suporte do sugador, mangueira do sugador, compressor de ar, solenoide, pressão dos comandos de pedais e canetas, reservatório d'água, filtro de ar, limpeza interna de resíduos	1.029,38
32	USF-MATA SEDE	1.029,38



	EQUIPO ODONTOLÓGICO, BRASIL SORRIDENTE, PATRIMÔNIO 5320. Cadeira, pedal, refletor, caneta de alta rotação, seringa tríplice, suporte do sugador, mangueira do sugador, compressor de ar, solenoide, pressão dos comandos de pedais e canetas, reservatório d'água, filtro de ar, limpeza interna de resíduos	
33	USF- VILA SORRISO EQUIPO ODONTOLÓGICO, BRASIL SORRIDENTE, PATRIMÔNIO 5320. Cadeira, pedal, refletor, caneta de alta rotação, seringa tríplice, suporte do sugador, mangueira do sugador, compressor de ar, solenoide, pressão dos comandos de pedais e canetas, reservatório d'água, filtro de ar, limpeza interna de resíduos	1.029,38
34	USF- SÃO JOÃO BATISTA EQUIPO ODONTOLÓGICO, BRASIL SORRIDENTE, PATRIMÔNIO 5320. Cadeira, pedal, refletor, caneta de alta rotação, seringa tríplice, suporte do sugador, mangueira do sugador, compressor de ar, solenoide, pressão dos comandos de pedais e canetas, reservatório d'água, filtro de ar, limpeza interna de resíduos	1.029,38
35	USF-MIRASSELVAS EQUIPO ODONTOLÓGICO, BRASIL SORRIDENTE, PATRIMÔNIO 5320. Cadeira, pedal, refletor, caneta de alta rotação, seringa tríplice, suporte do sugador, mangueira do sugador, compressor de ar, solenoide, pressão dos comandos de pedais e canetas, reservatório d'água, filtro de ar, limpeza interna de resíduos	1.029,38
36	USF-SÃO CRISTOVÃO EQUIPO ODONTOLÓGICO, BRASIL SORRIDENTE, PATRIMÔNIO 5320. Cadeira, pedal, refletor, caneta de alta rotação, seringa tríplice, suporte do sugador, mangueira do sugador, compressor de ar, solenoide, pressão dos comandos de pedais e canetas, reservatório d'água, filtro de ar, limpeza interna de resíduos	1.029,38
37	USF-TAUARÍ	1.029,38



	EQUIPO ODONTOLÓGICO, BRASIL SORRIDENTE, PATRIMÔNIO 5320. Cadeira, pedal, refletor, caneta de alta rotação, seringa tríplice, suporte do sugador, mangueira do sugador, compressor de ar, solenoide, pressão dos comandos de pedais e canetas, reservatório d'água, filtro de ar, limpeza interna de resíduos	
38	USF- KM11- NOVA ASSIS EQUIPO ODONTOLÓGICO, BRASIL SORRIDENTE, PATRIMÔNIO 5320. Cadeira, pedal, refletor, caneta de alta rotação, seringa tríplice, suporte do sugador, mangueira do sugador, compressor de ar, solenoide, pressão dos comandos de pedais e canetas, reservatório d'água, filtro de ar, limpeza interna de resíduos	1.029,38

Capanema (Pa), 19 de abril de 2017.

Prefeito Municipal de Capanema
Francisco Ferreira Freitas Neto
Prefeito Municipal.

A. C. FRANCO DEALMEIDA COMÉRCIO E SERVIÇO
CNPJ: 05.564.838/0001-21

Francidélia de L M da Rocha
Pregoeira